



010635 . 2017

Assunto: **IMPUGNACAO**

Complemento: **IMPUGNACAO REFERENTE AO PROCESSO 8498/2017 E PREGAO 070/2017**

Requerente: **D6 SERVICOS E OBRAS EIRELI - ME**

CPF/CNPJ: **11388076000152**

Contato: **41 3642-2936**

Local criação: **SMAD - PROTOCOLO GERAL**

Data: **13/09/2017**

Hora: **00:00:00**



DADOS DO REQUERENTE

Nome: **D6 SERVICOS E OBRAS EIRELI - ME**

CPF/CNPJ: **11388076000152**

Endereço: **RUA JOSE TULIO, 59 - CACHOEIRA**

Cidade: **ARAUCARIA**

CEP: **83708600**

Contato: **41 3642-2936**

E-mail:

UF: **PR**

DADOS DO PROCESSO

Número: **10.635**

Ano: **2017**

Assunto: **IMPUGNACAO**

Complemento: **IMPUGNACAO REFERENTE AO PROCESSO 8498/2017 E PREGAO 070/2017**

Prefeitura Municipal de Araucária, 13 de setembro de 2017

Assinatura do Requerente

D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI
CNPJ 11.388.076/0001-52



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Departamento de Licitações e Compras

REF: IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 8498/2017

PREGÃO Nº 070/2017

Empresa D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.388.076/0001-52, sediada à Rua JOSÉ TÚLIO, nº 45 ARAUCÁRIA-PR, vem por apresentar respeitosamente impugnação ao processo em epígrafe conforme segue:

01 – DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Entrevistadores para atendimento nas unidades descentralizadas do Cadastro Único - Bolsa Família, Recursos Governo Federal Índice de Gestão Descentralizadas (Bolsa Família) IGD/BF, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser da sede da empresa que executará o contrato.

D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI
CNPJ 11.388.076/0001-52



02 – JURISPRUDÊNCIA

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 060/2017 - PROCESSO Nº 8294/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Cozinha, visando atendimento das necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8294/2017

Em resposta às solicitações de esclarecimentos de várias empresas licitantes a respeito da mesma exigência, temos a esclarecer: - O Atestado de Capacidade Técnica, constante na exigência do item 6.4 do Edital, visa aferir a capacidade da licitante em gestão de mão-de-obra e cumprimento de obrigações trabalhistas, e por se tratar de contratação de baixa complexidade, serão aceitos atestados referentes a serviços terceirizados diversos. (Acórdãos 1443/14, 744/15 e 553/16 – TCU).

Araucária, 15 de agosto de 2017.

Oswaldo César Martins Pregoeiro

Decreto 26.007/13

03 – DA IMPUGNAÇÃO

A empresa D6 Serviços e Obras Eireli, vem através solicitar a alteração do item 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do PREGÃO Nº 070/2017, pelos mesmos motivos que já foram apresentados e aceitos pelo mesmo departamento de Licitação do Município de Araucária através da RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8294/2017, ou seja, solicita-se que seja aceito Atestado de Capacidade Técnica de

D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI

CNPJ 11.388.076/0001-52

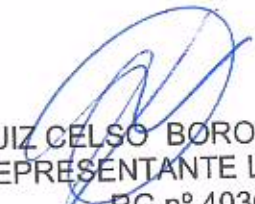


serviços terceirizados diversos por se tratar de contratação de baixa complexidade.

04 – DO PEDIDO

Face ao acima exposto, e, acreditando no poder de justiça desta instituição, rogamos pelo atendimento das solicitações em virtude para maior transparência e competitividade do certame.

ARAUCÁRIA, 13 DE SETEMBRO DE 2017.


LUIZ CELSO BOROCHOK
REPRESENTANTE LEGAL
RG nº 4036918-0
CPF nº 518.449.829-04
D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI
CNPJ: 11.388.076/0001-52



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração



FOLHA DE DESPACHO

Encaminhamento inicial
DO PROTOCOLO

PROCESSO Nº 01.0635/2017

PARA: SMAD/DLC

DATA: 13/09/2017

FUNCIÓNÁRIO

As precatório

Para fins de análise e decisão.

Em 13/09/2017

Mariana Wunsche
Diretora do Departamento
de Licitação e Compras (SMDF)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.635/2017
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8498/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
INTERESSADO: D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI

A requerente, D6 Serviços e Obras Eireli, CNPJ nº 11.388.076/0001-52, protocolou pedido de impugnação ao edital em epígrafe na data de 13/09/2017. Considerando que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta está programado para acontecer em 15/09/2017 (sexta-feira), foi respeitado o prazo legal de até o segundo dia útil anterior ao da sessão para a apresentação da impugnação. Portanto, a mesma é TEMPESTIVA.

DA IMPUGNAÇÃO

A requerente solicita em seu pedido de impugnação que o subitem 6.4. do edital (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) seja alterado para que seja aceito Atestado de Capacidade Técnica de serviços terceirizados diversos por se tratar de contratação de baixa complexidade.

DA ANÁLISE

O edital do pregão nº 070/2017, ora impugnado, apresenta como exigência de comprovação de qualificação técnica o subitem 6.4., conforme segue:



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração



"a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser da sede da empresa que executará o contrato."

Quando da leitura do texto acima, observa-se que tal exigência editalícia respeita os ditames da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993 – pois não foi incluída nenhuma exigência adicional. Diante disso, percebe-se que a alteração solicitada pela requerente não tem base legal.

No entanto, extrai-se do conteúdo do pedido de impugnação que a preocupação da recorrente é no sentido de poder concorrer na licitação sem que ela seja inabilitada por não atender o subitem 6.4. do edital. Neste sentido, cabe esclarecer que por ser a execução do objeto do Pregão nº 070/2017 de pouca complexidade, o atestado de capacidade técnica terá a finalidade de perceber a capacidade da futura contratada em gerir a mão de obra responsável por executar os serviços.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Pregoeiro decide por **CONHECER DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, devendo o edital de licitação permanecer inalterado.



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração



Por se tratar o objeto da licitação de execução de serviços de pouca complexidade, deve ficar registrado que a análise do conteúdo dos Atestados de Capacidade Técnica será realizada com o intuito de avaliar a capacidade de gestão de mão de obra da licitante, não sendo necessário que os atestados apresentados sejam referentes à categoria profissional de "entrevistadores", conforme já acordado pelo Tribunal de Contas da União em casos análogos.

Segue ao Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração para ciência da requerente e divulgação do conteúdo deste processo através da internet.

Araucária, 14 de setembro de 2017.



MARCELLO SCHIAVON
Pregoeiro